

TERMO ADITIVO N.º 58, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Primeiro aditamento ao Contrato nº 42/2024, vinculado ao Processo nº 55/2024 - PRD nº 13/2024, celebrado entre o município de Fortaleza dos Valos/RS e Coprel Telecom Ltda, para prestação de serviços de telefonia. Renovação de vigência contratual. Requerente: SMAP.

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, PAULO CEZAR MARANGON, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Pompeo de Matos, nº 594, nesta Cidade, portador do CPF nº 452.693.600-63, e de outro lado, COPREL TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 12.388.471/0001-86, com endereço junto a Av. Brasil, nº 2530, Sala L, Bairro Hermani, na cidade de Ibiruba/RS, CEP 98200-000, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu PRESIDENTE, JANIO VITAL STEFANELLO, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 200.412.500-44, residente e domiciliado na Rua Diniz Dias, nº 292, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000, devidamente representados no referido instrumento de Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, convencionam o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação de prazo do Contrato Administrativo nº 42/2024, para mais 12 (doze) meses, com vistas à continuidade nos serviços em telecomunicações, com a devida outorga da ANATEL, que constitui o fornecimento pela CONTRATADA, de plano corporativo de telefonia, na modalidade convencional, com sistema de



fibra ótica, para o município de Fortaleza dos Valos/RS, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes da cláusula primeira do contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato passa a ser até 17 de outubro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, de acordo com o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Pela renovação de vigência do prazo contratual prevista na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 33.823,08 (trinta e três mil oitocentos e vinte e três reais e oito centavos), correspondente a R\$ 2.818,59 (dois mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos) por mês, na forma prevista no instrumento em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Elabora-se o presente Termo Aditivo por solicitação fundamentada e justificada do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Giovane Correa Nogueira, subscrito pela Fiscal do Contrato, Servidora Idalina Medeiros da Rosa, deferida pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme se verifica no Memorando s/nº, datado de 10/10/2025 da Secretaria Requerente, e tem por objetivo a renovação de vigência do Contrato nº 42/2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 55/2024, Dispensa nº 13/2024, celebrado entre o município de Fortaleza dos Valos/RS e Coprel Telecom Ltda, com o fito de possibilitar a continuidade no fornecimento nos serviços de telefonia, compreendendo o fornecimento de plano corporativo de telefonia.

6.2. De acordo com o processo de origem, e conforme justificativa da Secretaria Requerente trata-se o objeto de serviço de natureza continuada, e não pode sofrer interrupção, por ser imprescindível para o bom andamento das atividades da Contratante.

6.3. Conforme informado no já citado Memorando, existe previsão orçamentária para a realização da despesa, bem como, há previsão do serviço no Plano Plurianual.

6.4. A Secretaria requerente, juntamente com a Fiscal do Contrato, atesta que os serviços são prestados de forma satisfatória, que a empresa está em dia com toda a documentação de habilitação prevista no processo de origem, e demonstra a vantagem econômico-financeira para a renovação do contrato.

6.3. Obedecendo aos Princípios do Interesse Público e da Economicidade, a Administração promove a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação, a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, pois foram prestados satisfatoriamente, conforme atestado pela Secretaria Requisitante.

6.4. Para a referida prorrogação há previsão legal, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Diante do exposto, vislumbra-se que foram cumpridos os requisitos legais para a renovação pretendida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver, aditivos posteriores, permanecem inalteradas, sendo ratificadas em vigência e eficácia neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

7.2. Integra o presente Termo Aditivo:

- a) Requerimento s/nº da SMAP, de 10/10/2025;
- b) Extrato de dotação orçamentária e de previsão no PPA2022/2025;

7.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo integralmente e sem ressalvas, os termos do Termo Aditivo nº 58/2025, primeiro aditamento ao Contrato nº 42/2024, celebrado entre este Município e Coprel Telecom Ltda.

Ricardo Enrique Teixeira Facco

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos, 13 de outubro de 2025.

Paulo Cesar Marangon, Prefeito Municipal,
Contratante.

Coprel Telecom Ltda,

Presidente, Janio Vital Stefanello,
Contratada.

